



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais que autorizaram a doação de áreas de terras a empresas no Distrito Industrial, em razão do descumprimento das condições estabelecidas na legislação municipal pertinente, e dá outras providências.

TIAGO ALEX RAVAZZI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

Art. 1º. Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais que autorizaram a doação de áreas de terras a empresas no Distrito Industrial do Município de Cândido Rodrigues/SP, em razão do descumprimento das condições e encargos previstos na legislação que autorizou as doações:

I – Lei Municipal nº 1.787, de 26 de abril de 2022, que autorizou a doação de área objeto da matrícula nº 40.506, a empresa **JESREEL LUIZ DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 27.898.325/0001-90.

II – Lei Municipal nº 1.789, de 26 de abril de 2022, que autorizou a doação de área objeto da GLEBA-3, com área de 3.072,90 m², a empresa **DIEGO GABRIEL MALAMAN**, inscrita no CNPJ nº 27.376.204/0001-88.

III - Lei Municipal nº 1.791, de 26 de abril de 2022, que autorizou a doação de área objeto da matrícula nº 40.505, a empresa **BRUNO ANDRE DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 44.858.308/0001-48.

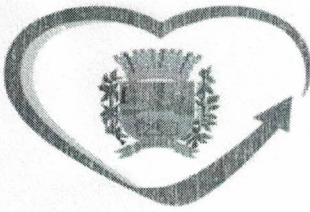
IV - Lei Municipal nº 1.793, de 26 de abril de 2022, que autorizou a doação de área objeto da matrícula nº 40.507, a empresa **JOAO ANTONIO DOS SANTOS CHAVES**, inscrita no CNPJ nº 40.113.066/0001-02.

V – Lei Municipal nº 1.792, de 26 de abril de 2022, Lei Municipal nº 1.813, de 20 de julho de 2022, que autorizou a doação de área objeto da matrícula nº 38.989, a empresa **TENEVALDO ALVES MENDES**, inscrita no CNPJ nº 34.659.368/0001-88.

VI - Lei Municipal nº 1.664, de 14 de outubro de 2019, que autorizou a doação de área objeto da matrícula nº 38.988, a empresa **CEMA EQUIPAMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.984.670/0001-31.

VII - Lei Municipal nº 1.653, de 18 de junho de 2019, que autorizou a doação de área objeto da matrícula nº 38.987, a empresa **JOSÉ BELO DA SILVA NETO**, inscrita no CNPJ nº 27.565.036/0001-79.

Art. 2º. Em consequência da revogação das leis mencionadas no artigo anterior, qualquer expectativa de direito das empresas donatárias ficam revogados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

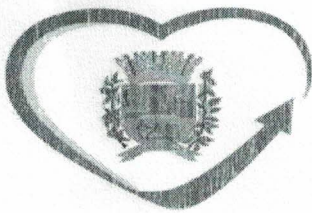
ADM: 2025-2028

Art. 3º. As áreas revertidas poderão, a critério do Poder Executivo Municipal, serem destinadas a novos empreendimentos, observadas as diretrizes e condições previstas na Lei do Distrito Industrial, no PLADEIN e nas demais normas de desenvolvimento econômico do Município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 24 de fevereiro de 2026.

TIAGO ALEX RAVAZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

☒ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

MENSAGEM Nº /2025 – DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
Cândido Rodrigues, em 24 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que ***“Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais que autorizaram a doação de áreas de terras a empresas no Distrito Industrial, em razão do descumprimento das condições estabelecidas na legislação municipal pertinente, e dá outras providências”*** para que seja apreciado em **regime de urgência**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade revogar as Leis Municipais que autorizaram a doação de áreas de terras a empresas do Município de Cândido Rodrigues/SP, uma vez que as beneficiárias deixaram de cumprir as condições e encargos previstos na legislação municipal que rege o Programa de Incentivo Industrial, notadamente a Lei do Distrito Industrial e o PLADEIN – Plano de Desenvolvimento Industrial.

Ocorre que, decorrido o prazo fixado em lei, verificou-se que as empresas contempladas não atenderam integralmente às condições estabelecidas, configurando descumprimento dos encargos que condicionavam a transferência da propriedade.

Diante disso, nos termos das disposições legais e contratuais que regem as doações com encargo, o descumprimento implica a reversão automática dos imóveis ao patrimônio público municipal, motivo pelo qual se faz necessária a presente iniciativa legislativa, revogando as leis que autorizaram as doações e determinando a reversão das áreas.

Pelo exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei encontra pleno amparo legal e representa medida de interesse público relevante, motivo pelo qual submetemos sua apreciação aos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Atenciosamente,

TIAGO ALEX RAVAZZI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Dia 25 / 02 / 2026

Horas: _____